

nove metros), até o ponto 51, ponto este final do muro e início da cerca em tela pajé; daí a divisa deflete à esquerda com o rumo de 30°31'17"SW, na distância de 78.342m (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois metros), até o ponto 52, ponto este lateral direita do portão de acesso à Penitenciária Feminina; daí a divisa segue com o rumo de 30°37'59"SW, na distância de 10.937m (dez mil, novecentos e trinta e sete metros), até o ponto 53, ponto este lateral esquerda do portão de acesso à Penitenciária Feminina; daí a divisa segue por cerca em tela pajé, com o rumo de 30°21'17"SW, na distância de 29.474m (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro metros), até o ponto 54; daí a divisa segue com o rumo de 30°21'38"SW, na distância de 143.322m (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e dois metros), até o ponto 55, ponto este final da cerca em tela pajé, no alinhamento do lado direito da Av. Zaki Narchi; daí a divisa segue com o rumo de 29°05'11"SW, na distância de 10.532m (dez mil, quinhentos e trinta e dois metros), até o ponto 56, ponto este lateral do acesso da Funap e confrontando com os imóveis números 1.165 e 1.185, com frente para Av. Zaki Narchi; daí a divisa deixa o alinhamento do lado direito da Av. Zaki Narchi, deflete à direita com o rumo de 64°57'37"NW, na distância de 17.874m (dezesete mil, oitocentos e setenta e quatro metros), até o ponto 57, confrontando ainda com os imóveis números 1.165 e 1.185 que consta pertencer a Nancy de Almeida Bonisengna; daí a divisa segue com o rumo de 65°45'51"NW, na distância de 231.440m (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta metros), até o ponto 58, confrontando neste trecho com os fundos dos imóveis de números 473, 471, 463, 459, 455, 449, 445, 439, 433, 425, 419, 413, 407, 401, 395, 391, 385, 381, 375, 367, 359, 347, 345, 321, 331, 323, 317, 313, 311, 305 e 297, sendo estes números frente para a Rua Dom José Maurício; daí a divisa segue com o rumo de 66°35'46"NW, na distância de 52.662m (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois metros), até o ponto 59, confrontando ainda com os fundos dos imóveis de números 291, 285, 273, 265, 259, 253, 251 e 249, com frente para a Rua Dom José Maurício; daí a divisa segue com o rumo de 86°55'48"NW, na distância de 88.916m (oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis metros), até o ponto 60, ponto este confrontante com o Hospital da Penitenciária e os fundos dos imóveis números 249, 241, 235, 229, s/nº lote-80, 217, 211, 205, 199, 193, 187 e 183, com frente ainda para a Rua Dom José Maurício; daí a divisa deflete à esquerda com o rumo de 18°59'12"SW, na distância de 42.527m (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete metros), até o ponto 61, confrontando do ponto 60 ao 61, com os fundos dos imóveis de números 183, 181, 177 e 167, com frente ainda para a Rua Dom José Maurício; daí a divisa segue com o rumo de 18°28'46"SW, na distância de 135.104m (cento e trinta e cinco mil, cento e quatro metros), até o ponto 62, ponto este lateral direita do COC (Centro de Observação Criminológica) e o fundo dos imóveis de números 167, 161, s/nº, 135, s/nº lote-11, s/nº lote-10, s/nº lote-9, 111, 103, 81, 71, 63, 57, 49, 43, 41, 39 e 35, ainda com frente para a Rua Dom José Maurício; daí a divisa segue com o rumo de 40°54'01"SW, na distância de 21.384m (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro metros), até o ponto 63, confrontando neste ponto ainda com o COC e a faixa de transmissão da Eletropaulo S/A., daí a divisa deflete à direita com o rumo de 61°21'46"NW, na distância de 208.134m (duzentos e oito mil, cento e trinta e quatro metros), até o ponto 64, ponto este às margens da lateral esquerda do Córrego Carandiru; daí a divisa segue atravessando o Córrego Carandiru, com o rumo de 61°38'46"NW, na distância de 17.580m (dezesete mil, quinhentos e oitenta metros), até o ponto 65, ponto este às margens da lateral direita do Córrego Carandiru; daí a divisa segue por um muro divisório com o rumo de 61°21'26"NW, na distância de 71.887m (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete metros), até o ponto 66, ponto este da muralha da Casa de Detenção; daí a divisa segue pela muralha da Casa de Detenção, com o rumo de 61°01'06"NW, na distância de 202.550m (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta metros), até o ponto 67, ponto este ainda no alinhamento da muralha da Casa de Detenção; daí a divisa segue ainda pela referida muralha, com o rumo de 61°06'45"NW, na distância de 25.316m (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis metros), até o ponto 68; daí a divisa deflete à esquerda, com o rumo de 75°31'10"SW, na distância de 2.815m (dois mil, oitocentos e quinze metros), até o ponto 69, ponto este confrontante com o GATE; daí a divisa deflete à direita, com o rumo de 61°18'05"NW, na distância de 8.517m (oito mil, quinhentos e dezesseis metros), até o ponto 70, confrontando ainda neste ponto com o Gate; daí a divisa deflete à esquerda com rumo de 26°42'41"SW, na distância de 13.130m (treze mil, cento e trinta metros), até o ponto 71, ponto este confrontante com a lateral da estação do Metrô Carandiru e a faixa da linha de transmissão da Eletropaulo S/A; daí a divisa deflete à direita, com o rumo

de 63°09'23"NW, na distância de 27.965m (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco metros), até o ponto 0, ponto este confrontante com a lateral direita da estação do Metrô Carandiru e origem da presente descrição, encerrando a área total do terreno de 435.803,80m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), tudo conforme planta número 6.998 do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado.

**Artigo 2º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar o imóvel especificado no artigo anterior, por dação em pagamento de construção de vagas prisionais, ou, por compra e venda, destinando-se os recursos respectivos para a mesma finalidade, de acordo com o valor determinado pelos órgãos competentes do Poder Executivo, mediante concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 3º** — Fica estabelecido que a construção das novas vagas prisionais, referidas no artigo 2º, serão localizadas na Região Metropolitana da Grande São Paulo ou em distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Centro Metropolitano do Município de São Paulo, em áreas patrimoniais do Estado.

**Artigo 4º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José de Mello Junqueira,  
Secretário da Administração Penitenciária  
Michel Miguel Elias Temer Lulia  
Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

**LEI Nº 8.525, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993**

(Projeto de lei nº 22, do deputado José Tonin)

Declara de utilidade pública a entidade de que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** — É declarado de utilidade pública o "Lar São Vicente de Paulo", com sede em Itaberá.

**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Rosmary Correa  
Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social  
Michel Miguel Elias Temer Lulia  
Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

**LEI Nº 8.526, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993**

(Projeto de lei nº 91/93, do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itapevi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** — Passa a denominar-se "Jornalista Carlos de Matos Gaspar" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Cruzeiro, em Itapevi.

**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins  
Secretário da Educação  
Michel Miguel Elias Temer Lulia  
Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993

**LEI Nº 8.527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993**

(Projeto de lei nº 97/93, do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Simão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** — Passa a denominar-se "Vereador Fausto Pires de Oliveira" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim dos Imigrantes, em São Simão.

**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins  
Secretário da Educação  
Michel Miguel Elias Temer Lulia  
Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993

**LEI Nº 8.528, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993**

(Projeto de lei nº 102/93, do deputado José Tonin)

Altera a Lei nº 8181, de 7 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** — O artigo 1º da Lei nº 8181, de 7 de dezembro de 1992 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Manoel Albaladejo Fernandes" a Escola Estadual de 1º Grau da Vila San Martin, em Sumaré."

**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins  
Secretário da Educação  
Michel Miguel Elias Temer Lulia,  
Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

**LEI Nº 8.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993**

(Projeto de lei nº 160/93, do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Francisco Morato

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** — Passa a denominar-se "Profª Lenita Corrêa Camargo" a Escola Estadual de 1º Grau das Magnólias, em Francisco Morato.

**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de Dezembro de 1993.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins  
Secretário da Educação  
Michel Miguel Elias Temer Lulia  
Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

**LEI Nº 8.530, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993**

(Projeto de lei nº 174/93, do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** — Passa a denominar-se "Deputado Antônio de Paula Leite Netto" a Escola Estadual de 1º Grau Parque Industrial, em Itu.

**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins  
Secretário da Educação  
Michel Miguel Elias Temer Lulia  
Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

**LEI Nº 8.531, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993**

(Projeto de lei nº 193/93, do deputado Roque Barbicere)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ians

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03103-902 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344  
Telex (011) 63090

Recabimento de Originais até 19 horas

**ASSINATURAS**

**PUBLICIDADE LEGAL**

**VENDA AVULSA**

**FILIAIS — CAPITAL**

- REPÚBLICA
- SÃO BENTO

**FILIAIS — INTERIOR**

- ARAÇATUBA
- BAURU
- CAMPINAS
- GUARATINGUETÁ
- MARÍLIA
- PRESIDENTE PRUDENTE
- RIBEIRÃO PRETO
- SANTOS
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- SOROCABA

— Telefone 291-3344 - R. Romão 221 e 239

— Telefone 291-3344 - R. Romão 220 e 235

— EXEMPLAR DO DIA: CR\$ 220,00 — EXEMPLAR ATRASADO: CR\$ 440,00

— Telefone 257-5915 - Estação República do Menô - Loja 516

— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Menô - Loja 17

— (0186) 23-6882 - R. Raimal 22 - Rua Antonio João, 130

— (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentead, 954

— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80

— (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803

— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109

— (016) 625-2345 - R. Raimal 31 - Av. 9 de Julho, 378

— (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - Solos 511 e 513

— (0172) 33-4544 - R. Raimal 146 - Rua General Glicério, 3.947

— (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - salas 51 e 52



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
ANTÔNIO ARMOSTI

**DIRETORES EXECUTIVOS**

Artes Gráficas: Ladislau Neszinger  
Financeiro e Administrativo: José Engenheiro de Oliveira  
Jornal: Eglostein Lino Mirabeli Grilli